



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

**ATA DE REABERTURA, JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS,  
HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.001/2019-  
CPL/MP/PGJ**

**PROCESSO SEI N.º 2018.013336**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Plenário do Prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas – PGJ/AM, localizado na Av. Coronel Teixeira, N.º 7995, Nova Esperança – Manaus AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços, conforme especificações e condições descritas no Edital e seus anexos.

**PUBLICAÇÃO**

Os Avisos da Licitação foram publicados no Diário Oficial do Estado (DOE), edição de 26/12/2018, Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição de 26/12/2018, no matutino local “Jornal do Comercio”, edições de 27/12/2018 e no Comprasnet no dia 26/12/2018.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no 1º andar do prédio administrativo situado à Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, a Pregoeira, **Sra. ALINE MATOS SARAIVA** e a equipe de apoio composta pelos servidores, **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, LÍGIA MARIA OLIVEIRA SENA e FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA**, designados mediante a Portaria n.º 0005/2019/SUBADM, para a sessão pública do pregão em epígrafe. No dia e hora marcados, compareceu apenas a empresa: MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, representada pela senhora ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, RG 04148835 SSP/AM.

**Da apresentação do resultado da análise das propostas**

Inicialmente, a Pregoeira apresentou as razões da reabertura da sessão passando, logo após, à apresentação do resultado da análise da proposta da empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSMIL INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ N.º 05.357.594/0001-06, submetida à apreciação da DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E CÁLCULO – DEAC desta Instituição Ministerial, a qual se manifestou da seguinte forma:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: Análise da proposta da empresa MILLENNIUM do Pregão Presencial n.º 5.001/2019—CPL/MP/PGJ.

Senhor Presidente,

Venho destacar os pontos analisados da proposta encaminhada pela empresa CONSMIL Infraestrutura e Construções:

**Análise da Proposta (7 Da Proposta de Preços)**

Descrição	Análise
A Proposta de Preços, e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados, <b>preferencialmente</b> , através de carta datilografada ou impressa, em <b>02 (duas) vias</b> de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, <b>numeradas sequencialmente, em papel timbrado do proponente</b> , redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:	A proposta atende a este subitem. As páginas da proposta <u>não estão</u> numeradas de forma sequencial.
<b>A Proposta de Preços Deverá:</b>	
7.2.1 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;	A proposta atende a este subitem.
7.2.2 - <b>Mencionar o prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos</b> , a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;	A proposta atende a este subitem.
7.2.3 - Cotação de preços em valores unitário e total para os itens, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;	A proposta atende por completo a este subitem. Não foram apresentados os valores unitários e totais por extenso.
7.2.3.1 - Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;	A proposta atende a este subitem.
7.2.3.2 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;	A proposta atende a este subitem através de declaração.
7.2.4 - <u>Declaração expressa</u> que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.5 - <u>Oferta firme e precisa</u> , sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;	A proposta atende a este subitem.
7.2.6 - Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;	A proposta atende a este subitem.
7.2.7 - <u>Nome, CNPJ ou CPF dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</u> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Descrição	Análise
7.2.8 - Prazo de execução: máximo de <b>30 (trinta) dias corridos</b> (conforme Cronograma Físico Financeiro do Anexo I do Edital);	A proposta atende a este subitem.
7.2.9 - <u>Contato para fins de faturamento</u> , indicando o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho.	A proposta atende a este subitem.
7.2.10 Preços por item, em planilhas que indiquem o orçamento sintético e analítico, conforme as descrições constantes do Projeto Básico n.º 23.2018.DEAC. e seus anexos (Anexo I deste Edital), como segue:	
A) CARTA PROPOSTA DE PREÇOS: conforme modelo (Anexo VII) do Edital;	A proposta atende a este subitem.
B) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA contendo os preços unitários e totais, de cada item de serviço;	A proposta atende a este subitem.
C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS. Os quais deverão compreender todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da administração e manutenção das obras, fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra e, ainda, as bonificações da licitante necessárias à completa realização dos serviços e sua entrega perfeitamente concluída;	
C.1) Observar na PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS de cada item de serviço, a aplicação dos encargos sociais sobre preços da mão de obra diferenciados para os trabalhadores horistas e mensalistas, conforme detalhamento exposto no Anexo I deste Edital;	A proposta atende a este subitem.
D) <u>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI</u> , conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;	
D.1) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.	A proposta atende a este subitem.
D.2) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI e apresentá-la, com base no modelo de tabela fornecido, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o lucro;	A proposta atende a este subitem.
D.3) Atendendo disposições do TCU, em seu Acórdão N° 950/2007 – Plenário, na composição da planilha de BDI para contratos de obras e serviços executados com recursos públicos, <u>não deverão constar</u> os seguintes impostos: imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ e contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A critério da licitante, estes itens poderão ser embutidos no item “Lucro Bruto” de sua planilha de BDI.	A proposta atende a este subitem.
E) <u>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</u> com a indicação dos valores e percentual de desembolso mensal, total e acumulado dos serviços;	A proposta atende a este subitem.
F) <u>DECLARAÇÃO</u> de que executará os serviços de acordo com os projetos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados, (Anexo VII deste Edital);	A proposta atende a este subitem.
7.3 Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total.	A proposta atende a este subitem.
<u>7.4 Os documentos dispostos nas alíneas b, c, d e e do item 7.2.10 deverão estar assinados, rubricados e com a identificação do profissional no Conselho competente, nos moldes do Art. 13 da Lei n.º 5.194, de 24/12/1966.</u>	A proposta atende a este subitem.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Descrição	Análise
7.5 Nos preços apresentados pelos licitantes deverão estar incluídos todos os custos relativos à mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e dispositivos, transporte, alimentação, encargos sociais e BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes definidos em lei.	A proposta atende a este subitem.
7.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;	
7.7 Todas as licenças e taxas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as Taxas do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-AM ou CAU/AM referentes à ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART ou REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – RRT por todos os serviços executados.	A proposta atende a este subitem.
7.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.	A proposta atende a este subitem.
7.9 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	A proposta atende a este subitem.
7.10 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado, <b>ensejando a desclassificação</b> , exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.	A proposta atende a este subitem.
7.11 A existência de erros materiais ou omissões nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.	
7.11.1 - <b>Verificada a presença de erros sanáveis</b> na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração realizará diligência junto à Licitante para a devida correção das falhas, mediante apresentação de <b>nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) do valor total de sua última proposta, conforme previsto no Edital.</b>	A proposta atende a este subitem.
7.12 Quando da proposta de preços não constar o prazo de execução, entrega, validade e outros, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital e seus anexos.	Não aplicável.
<b>7.13 Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.</b>	Não aplicável.
7.14 Juntamente à proposta de preços, os interessados ou seus representantes apresentarão:	
7.14.1 - <b>Declaração de Nepotismo:</b> declaração dando ciência ao Pregoeiro de que a empresa não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS</b> , e de sua CPL. (conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII);	A proposta atende a este subitem.
7.14.2 - <b>Declaração</b> , informando <b>os dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante</b> , assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;	A proposta atende a este subitem.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Descrição	Análise
7.14.3 - <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b> , conforme modelo do Anexo VI.	A proposta atende a este subitem.
7.14.4 - <b>DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA</b> ou <b>DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA</b> , conforme modelos do Anexo I deste instrumento convocatório.	A proposta atende a este subitem.

**Análise da Proposta (8. Do Julgamento das Propostas)**

Descrição	Análise
8.1 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:	
8.1.1. Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, <u>exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;</u>	A proposta atende a este subitem.
8.1.2. Contenham <u>preços excessivos</u> , assim considerados aqueles cujo valor unitário ou global seja superior aos preços estimados para a presente licitação;	A proposta atende a este subitem.
8.1.3. - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes do Orçamento Sintético – Anexo I Projeto Básico n.º 23.2018. DEAC;	A proposta atende a este subitem.
8.1.4. Não atendam às exigências do Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;	Não aplicável.
8.1.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos aos do art. 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, da seguinte forma:	Não aplicável.
8.1.5.1 Com valores inferiores a 70% do menor dos seguintes parâmetros:	Não aplicável.
a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
b) valor orçado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS;	Não aplicável.
8.1.5.2 Com valores de Bonificação ou Lucro Bruto iguais a 0 (zero) ou irrisórios.	Não aplicável.
8.1.5.3 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.	Não aplicável.
8.1.5.4 Será ainda exigida prestação de garantia adicional de valor igual à diferença entre o valor limite de exequibilidade obtido durante o certame e o valor da proposta vencedora, desde que este seja inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética calculada, nos termos do § 2º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.	Não aplicável.

Com base na análise da proposta encaminhada pela empresa (**CONSMIL Infraestrutura e Construções**) no Pregão Presencial n.º 5.001/2019-CPL/MP/PGJ, este técnico **não identificou inconsistências na proposta, e sugere então que ela deva ser ACEITA e seja dado continuidade as fases seguintes da licitação.**

Atenciosamente,

**Paulo Augusto de Oliveira Lopes**  
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Tendo em vista a manifestação do setor técnico e estando a proposta em conformidade com os demais termos do Edital, a Pregoeira decidiu por aceitar a proposta da empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSMIL INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ N.º 05.357.594/0001-06.

**Da habilitação**

Na sequência, a Pregoeira procedeu à abertura do envelope de habilitação. A Pregoeira e a equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório. O SICAF da empresa também foi verificado, estando em conformidade.

Após convalidação dos documentos apresentados e considerando o atendimento de todos os subitens dispostos no item 9 do Edital regente, o Pregoeiro decidiu por **HABILITAR** a empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06.

**Da manifestação de intenção de recurso**

Aberto o prazo para manifestação de intenção recursal, não houve nenhuma manifestação. No entanto, a Pregoeira registrou que aos 19/03/2019, a empresa **SOFIOS CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ N.º 04.160.297/0001-03, interpôs, de forma extemporânea, recurso administrativo irredigido-se contra sua desclassificação no certame. Por outro lado, aos 04/04/2019, a própria empresa, via e-mail, pugnou por sua desclassificação. Desta feita, a Pregoeira pugnou pela perda do objeto do recurso interposto.

Ato contínuo, a Pregoeira decidiu por **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA (CONSMIL INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES)**, inscrita no CNPJ N.º 05.357.594/0001-06.-33, no valor global de **R\$ 199.284,65** (*cento e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos*).

**Da conclusão**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, **FELIPE BEIRAGRADE DA COSTA**, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
**Comissão Permanente de Licitação**

Manaus, 05 de abril de 2019.

**Aline Matos Saraiva**

Pregoeira – Portaria n.º 0005/2019/SUBADM

**Felipe Beiragrande da Costa**  
Equipe de Apoio

**Maurício Araújo Medeiros**  
Equipe de Apoio

**Lígia Maria Oliveira Sena**  
Equipe de Apoio

**REPRESENTANTES DAS LICITANTES:**

**MILLENNIUM EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N.º 05.357.594/0001-06,  
representada pelo senhor ROSA MARIA PEREIRA DA ROCHA, RG 04148835 SSP/AM.